



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA DEMACOL - DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.786/0001-00, denominada **LOCATÁRIA** com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, por delegação na Portaria N.10-81-DIREF, de 01/07/2010, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado a empresa **DEMACOL - DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 22.068.043/0001-41, denominado **LOCADOR**, com sede na Rua Raul Soares nº 177, Centro, Lavras/MG, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Marani, CPF nº [REDACTED], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

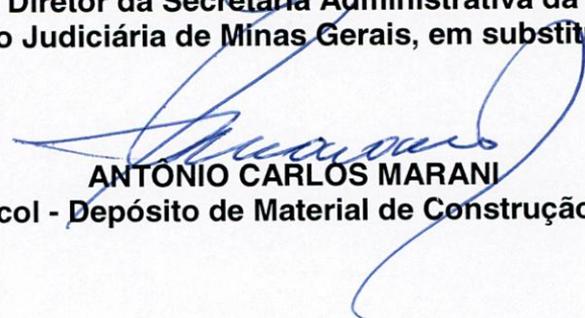
CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, **ficam acrescentadas** ao objeto do contrato, previsto em sua Cláusula Primeira, **03 (três) vagas de garagem ao custo unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** e total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), **a partir de 01/10/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência do acréscimo previsto na cláusula anterior, no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **o valor mensal do contrato**, previsto na Cláusula Quinta e já reajustado por meio de apostilamento, **será alterado** de R\$ 8.046,48 (oito mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **para R\$ 8.271,48** (oito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), **a partir de 01/10/2011**, devendo ser contado desta data o prazo para o reajuste anual do valor do presente aditamento, mantendo-se a data de **01/05 de cada ano** para reajuste do valor original contratado, conforme a Cláusula Sexta do contrato.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2.011.


GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais, em substituição


ANTÔNIO CARLOS MARANI
Demacol - Depósito de Material de Construção Ltda.